



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI Nº340/98

EM, 20 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PAGAR O ALUGUEL DA
RESIDENCIA OFICIAL DO JUIZ
DE DIREITO DESTA COMARCA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATUBA FAÇO SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU TRANSINO A SEGUNTE LEI.

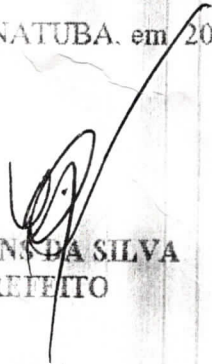
Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel de um imóvel
destinado a residência oficial para o Juiz de Direito desta Comarca

Art.2º-A dotação orçamentária necessária à execução da presente Lei, fica
por conta da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art.3º-Fica, ainda, o Poder Executivo autorizar a realizar e praticar todos
os atos necessários a consecução dos objetos da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA. em 20 DE OUTUBRO DE 1998.


JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO